



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 12603/11:

Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Concorrência nº 04/2011. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 34/2011. Regular. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC – 01568/13

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-12603/11**
2. Órgão de origem: **Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **CONCORRÊNCIA nº. 004/2011.**
4. Objeto do Procedimento: **Pavimentação e drenagem de vias urbanas no Município de João Pessoa.**
5. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 34/2011: **acréscimos de serviços, com acréscimo do valor do contrato em R\$43.530,00, passando o valor do contrato original para R\$2.944.375,15, num percentual de 1,50% do valor inicialmente contratado, conforme justificativas técnicas de fls 7915/7916, planilhas de custos de fls 7920/7924, Parecer Jurídico de fls 7952/7955, documentação de comprovação de regularidade fiscal de fls 7956/7962e publicação de seu Extrato em Órgão Oficial de Imprensa às fls 7913/7914.**
6. Parecer da Auditoria: **O DECOP/DILIC entende como regular o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 34/2011, estando todos de acordo com o que determina a Lei.**

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 34/2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, pela regularidade do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 34/2011.

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- 1. Julgar REGULAR o Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 034/2011;**
- 2. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.**

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB
João Pessoa, 13 de junho de 2013.

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB

ACAL